COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/05/18
Protocolo

PARECER Nº 26, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 37, DE 2018 – Institui o Programa "Nota 10 Premiada Cascavel" e dispõe sobre a concessão de créditos fiscais e sorteio de prêmios, no município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PPL

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

Parecer da Comissão pela totalidade: Favorável

I. DO RELATORIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Anteprojeto de Lei nº 37, de 2018 onde o Poder Executivo Municipal quer implantar o Programa "Nota 10 Premiada" e ainda, conceder créditos fiscais e sorteios de prêmios.

Segundo o art. 2º do mencionado anteprojeto de lei serão duas as modalidades do programa: A concessão de créditos fiscais e o sorteio de prêmios.

Os créditos fiscais poderão ser utilizados para abatimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício financeiro de 2019.

Já o sistema de sorteio serão, segundo consta do art. 5º, regulamentados e baixados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Em sua justificativa, o Poder Executivo alega que o intuito do Programa Nota 10 Premiada é fomentar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, reduzindo assim, os crimes tipificados em legislações criminais.

II – VOTO DO RELATOR

Como Relator da matéria, verifiquei que o Programa Nota 10 Premiada irá criar uma espécie de despesas aos cofres públicos e uma renúncia sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pois, nos termos do art. 8º do supra anteprojeto de lei, os créditos gerados pelo ISSQN poderão ser utilizados para abatimentos de até 20% (vinte por cento) sobre esse tributo municipal.

Ao conceder uma espécie de renúncia deverá o Anteprojeto de Lei nº 37, de 2018 apresentar as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo a declaração do ordenador de despesas declarando que essa renúncia tem adequação orçamentária e financeira com a legislações orçamentárias, no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além é claro de apresentar os impactos orçamentários e financeiros dessa renúncia.

Pois bem, ao verificar o anexo da renúncia de receita proposto pelo Executivo, juntamente com o anteprojeto de lei em análise, constatei que todas as exigências do art. 14, da LRF se fazem presentes. Inclusive, é demonstrado que neste ano de 2018 não haverá renúncia pois, o abatimento do IPTU se dará somente no exercício financeiro de 2019, na qual deverá o Executivo apresentar a renúncia no anexo na Lei de Diretrizes Orçamentária daquele exercício.

Quanto à despesa com pagamento da premiação, para atender ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apresenta anexo ao anteprojeto de lei em comento, a Declaração do Ordenador de Despesa declarando a compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2018, bem como demonstrando a ação e a fonte de recursos no valor de R$ 350.000,00 que será utilizada para cobrir as despesas com a premiação.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 37, de 2018.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 37, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 7 de maio de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Relator

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br